



MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3.073/2007

Dispõe sobre o Serviço de Táxis em Ponte Nova.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a manter a concessão da exploração do Serviço de Táxis na cidade de Ponte Nova através das pessoas relacionadas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os profissionais constantes do Anexo mencionado no caput deste artigo se encontram atualmente no efetivo exercício no setor.

Art. 2º A concessão de placa para Serviço de Táxis é intransferível.

Parágrafo único. Havendo vacância de placa e respeitada a proporcionalidade de 1 (hum) táxi para cada 1.500 (hum mil e quinhentos) habitantes, a sua concessão a terceiros será feita pela Administração Municipal via processo licitatório.

Art. 3º Em caso de falecimento ou invalidez permanente do titular, devidamente comprovados junto ao Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN através de documento do INSS, poderá a família dar continuidade à exploração da concessão, fazendo-o diretamente através de herdeiro legal indicado pela mesma.

Art. 4º O titular da concessão poderá contratar um profissional para auxiliar na prestação do serviço de táxi, comunicando formalmente o nome do auxiliar e demais informações requeridas pelo DEMUTRAN.

Art. 5º Nenhum veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos poderá ser utilizado no Serviço de Táxi a partir de 2010.

Art. 6º Os veículos adquiridos a partir da publicação desta Lei obrigatoriamente deverão ter a cor padronizada pelo DEMUTRAN.



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Decreto Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, facultada a substituição fundamentada de nomes constantes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 e junho de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares

Prefeito Municipal

Wilson Dias Fonseca Júnior

Secretário Municipal de Obras

- Autor (es): Executivo/ PL nº3.073 aprovado em 20.06.2007
- Publicada em 20/06/2007



MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DA LEI Nº 3.073/2007

Relação Nominal Taxistas

01º) REINALDO ARLINDO SOARES	GQV 6384
02º) ANTONIO BAZOLI	GXI 6613
03º) MARLI APARECIDA CUNHA CHAVES	GTA 9256
04º) JOSÉ CONEGUNDES GODOI	GVE 6234
05º) EMERSON PARREIRA DE SOUZA	GVE 6195
06º) CLAYTON PARREIRA DE SOUZA	GVE 6151
07º) LAUREANO BATISTA OLIVEIRA	GTK 2662
08º) MARIA CUSTODIA	GRB 1584
09º) ROSANGELA DA SILVA ROSA BARBOSA	HAV 2392
10º) JOSÉ BONFIOLI NETO	HMP 8196
11º) JOSÉ RODRIGUES	HCV 5671
12º) JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS	BSI 4112
13º) PAULO CONEGUNDES DE GODOI	GVE 6334
14º) CARLOS HENRIQUE OSÓRIO	GXI 6696
15º) MARIA LOURDES CONEGUNDES FREITAS	MPA 8888
16º) ANTONIO PINTO MOREIRA	HAV 3980
17º) JOSÉ PEDRO ALVES	GQV 1776
18º) ALTAMIRO LOPES DE FARIA	GVE 6285
19º) CUSTÓDIA IZABEL DE GODOI	GVE 6555
20º) CARLOS LELIS AMORIM	GVE 6324
21º) JOSÉ CARLOS BRANGIONI	GVE 6307
22º) JOSÉ DA MATA FERREIRA	GVE 6216
23º) JOSÉ MARCELINO SANTOS	GVE 6168
24º) JOAO DA SILVA MACHADO	GXM 6104
25º) LAERTE ALEXANDRE DE SOUZA	GVK 3120
26º) LUIZ CARLOS DA COSTA	GMD 8857
27º) ANDREA PRATA SILVA	HAV 3966
28º) DELCIO JOSE DA COSTA	GNH 4648
29º) ELITO JOSE JUNIOR	GVE 6302
30º) GILBERTO ANGELO SOARES	GXI 7844
31º) PAULO JOSE DA SILVA	GXU 6846
32º) RAQUEL CARRARO ROCHA	HAV 2588
33º) RAIMUNDO MARTINS DE OLIVEIRA	GVE 6336



**MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

34º) SEBASTIAO MARTINS OTONI OLIVEIRA	GVK 3266
35º) VICENTE DE PAULA TOMÁZ	GVK 3182
36º) WAGNER MEDEIRS PEREIRA	GRY 3802
37º) MAGNUM ANTONIO DE SOUZA	GMP 6549
38º) GILMAR HELENA PAULA SOARES	GUG 9305
39º) HÉLIO ALVES DE SOUZA	GMP 0999
40º) CUSTODIO TEOFILO GOMES	GND 7099
41º) DOMINGOS SAVIO MARÇAL	GVE 6166
42º) LUIZ SALVADOR TOTINE PINGELI	GVE 6277
43º) JOAO BRUM GOMES DE PASSOS	GMP 6196
44º) JOSÉ ANTONIO NETO	GMP 1400
45º) ANTÔNIO C. NASCIMENTO	GVL 8623
46º) GABRIEL F. NETO	GVK 3147
47º) GERALDO PEREIRA DELVAUX	GVE 6304
48º) GERALDO VITORINO	GMP 5226
49º) HIGINO OTTONI MARTINS	GXI 6475
50º) ANTONIO ALEIXO SOBRINHO	GMP 5520
51º) JOSÉ EFIGENIO DE PAULA	GWO 5137
52º) JOSÉ FLAVIO A BRAGIONI	GQG 1498
53º) JOSÉ ROQUE ALVES	GMP 6740
54º) JOSE MARIA PEREIRA DELVAUX	GVE 6042
55º) JAIR JOSÉ JUNIOR	GUG 5952
56º) JOAO AFONSO ALVES OSÓRIO	GVE 6024
57º) LUCIENE FERREIRA CASTRO	GML 9571
58º) LUIZ CARLOS BRANGIONI	GVE 6057
59º) LEONCIO C. G. SOUZA	GMP 5973
60º) MIRTES ELVIRA NAZARENO RODRIGUES XAVIER	GLL 7198
61º) MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	GMP 6560
62º) RONALDO ARLINDO DE CASTRO SANTOS	IAQ 3142
63º) PAULO JOSE ANTONIO	GWF 3365
64º) REGINALDO NEVES DE PAULA	GVF 5268
65º) SEBASTIAO FERREIRA	INOPERANTE
66º) VINICIO GOMES DE SOUZA	GLE 7348
67º) VICENTE DE PAULA CASTRO	GTV 4058
68º) LUCIANO EUSTÁQUIO DE SOUZA	GNH 3553



MUNICIPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

69º) ANTONIO CAMILO LELIS

GPL 8908